



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N.º 738, DE 25 DE JULHO DE 2016.**

Lota, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2016, o Promotor de Justiça Adjunto **OTÁVIO BINATO JÚNIOR** na 38ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

**CONSIDERANDO** o contido no art. 1º da Resolução n.º 205, de 25 de setembro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que estabelece que o número de ofícios corresponde ao de cargos de membros criados por lei para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios em todos os níveis da carreira, conforme disposto no art. 10 da Lei n.º 13.024, de 26 de agosto de 2014 (Lei de Ofícios);

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 217, de 30 de maio de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 78 da Resolução n.º 205, de 25 de setembro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de agosto, para os avisos publicados entre fevereiro e julho;

**CONSIDERANDO** o resultado do Aviso de Remoção Global de Promotoria n.º 01, de 15 de junho de 2016 (PA n.º 08191.071354/2016-16),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar, a pedido singular, a partir de 1º de agosto de 2016, o Promotor de Justiça Adjunto **OTÁVIO BINATO JÚNIOR** na 38ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Promotor de Justiça Adjunto ficará responsável pelos feitos judiciais recebidos e extrajudiciais conclusos:

I - no ofício de origem, até o penúltimo dia útil que anteceder a efetivação da remoção;

II - no ofício de destino no último dia útil que anteceder a efetivação da remoção.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

ECSAD/CGAB/PGJ 27/JUL/2016 19:16 3015039